

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 603, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

**Dispõe sobre autorização para permutas de imóveis pertencentes ao Município de Cordeiros com particulares, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA). Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel dominical abaixo descrito, pertencente a este Município, com o respectivo imóvel particular, pertencente à Paróquia Senhor Bom Jesus da Boa Vida, em igualdade de valores, sem pagamento entre as partes, para fins de construção da sede do Centro de Treinamento de Líderes da Paróquia:

I – Imóvel do Município:

Terreno medindo 40m (quarenta metros) de frente, por 50m (cinquenta metros) de frente ao fundo, com área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado no Bairro Florindo Ribeiro da Silva, com valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

II - Imóvel da Paróquia Senhor Bom Jesus da Boa Vida:

Terreno medindo 40m (quarenta metros) de frente com a Rua E, por 50m (cinquenta metros) de frente ao fundo com a Rua F, com área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado no Bairro Florindo Ribeiro da Silva, nas proximidades do Colégio Estadual José Moreira Cordeiro e do Cemitério Municipal Jardim da Saudade, com valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura pública de permuta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 09 de outubro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL